



ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BM-2022

ATO Nº 036-CCPSICHO-BM-2022

O Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do QCG nº 0021, de 31 de janeiro de 2022, e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2022 CHO/BM/2022,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a solução de requerimento do candidato BRUNO MONTEIRO SOARES, no qual solicita a retificação do ato que indeferiu a matrícula, a fim de reintegrar o militar ao certame, bem como objetivando efetivar a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais.

“PROCESSO: CBM-DES-2023/02274.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO S/N.

REQUERENTE: 1º SGT MATR.: 523.902-8 BRUNO MONTEIRO SOARES.

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR 2022.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE ATO DE PRÉ-MATRÍCULA.



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 17:45hs.
Documento Nº: 2574502.18182058-3876 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2574502.18182058-3876>



CBMDES202302282A

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 018/CHO-2022

1. RELATÓRIO

O 1º SARGENTO BM MATR.: 523.902-8 BRUNO MONTEIRO SOARES ingressou com requerimento administrativo, por meio do seu advogado legalmente constituído, WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PB 25053-A), o qual solicita ao presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar 2022, CORONEL QOBM LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, a retificação do ato da pré-matrícula, a fim de reintegrar o militar ao certame, objetivando efetivar a matrícula no supramencionado curso.

Para tanto, anexa ao expediente o instrumento particular de procuração, datado de 9 de março de 2023, o qual outorga ao advogado poderes para representar o requerente; cópia da identidade militar; Ofício nº 0613/2023/DSAS-JME, datado de 7 de março de 2023; requerimento s/n, datado de 7 de março de 2023, de autoria do próprio solicitante; declaração emitida pela Tenente-Coronel QOBM Clécia Felipe Cabral, coordenadora adjunta do Centro Integrado de Operações (Ciop) da 1ª Região Integrada de Segurança Pública (Reisp); relatório médico, datado de 31 de dezembro de 2022; relatório médico expedido em 6 de março de 2023, bem como escalas de serviço do Ciop/1ª Reisp, dos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Constata-se que o processo está devidamente formalizado e instruído, com os documentos e informações necessárias à análise do mérito.

É o que basta relatar.

2. DOS FATOS

Inicialmente, cumpre destacar que, de acordo com o subitem 1.7 do edital, o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba ofertou 40 (quarenta) vagas para o Curso de Habilitação de Oficiais previsto para iniciar em 15 de março de 2023, consoante subitem 15.1.1 do edital.



Nesse sentido, o ATO N° 004-CCPSICHO-BM-2, de 2 de dezembro de 2022, tornou pública a relação final dos candidatos classificados no exame intelectual, na qual o requerente se encontra na 1º classificação.

Assim sendo, o presidente da comissão convocou para as próximas etapas apenas os candidatos que foram classificados e figuraram dentro do limite das vagas ofertadas, seguindo as normas do edital, publicando os resultados do exame de saúde e do exame de aptidão física no ATO N° 006-CCPSICHO-BM-2022, de 13 de dezembro de 2022, e no ATO N° 025-CCPSICHO-BM-2022, de 2 de março de 2023, respectivamente.

Diante desse contexto, o candidato obteve êxito nas etapas alhures, sendo, portanto, convocado para a realização da pré-matrícula, consoante ATO N° 027-CCPSICHO-BM-2022, de 2 de março de 2023.

Entretanto, o requerente foi considerado CONTRA-INDICADO quando da publicação do resultado da pré-matrícula, conforme é possível asseverar no ATO N° 028-CCPSICHO-BM-2022, de 7 de março de 2023, por descumprir o item 2.1.8 do edital do certame.

Inconformado com tal situação, o requerente ingressou administrativamente alegando que não pode ser prejudicado em razão dos trâmites administrativos das Instituições, bem como não foi considerado inapto durante o certame.

3. DOS FUNDAMENTOS

Ab initio, imperioso consignar que a administração pública está em todo ato adstrita aos mandamentos legais, sob pena de violação do princípio da legalidade estrita que norteia as ações das autoridades responsáveis, devendo, portanto, agir eminentemente em prol do interesse coletivo.

Ademais, quando da realização de um processo seletivo interno, o órgão público deve atuar, obrigatoriamente, em consonância com a lei de regência do certame, qual seja, o próprio edital, traduzindo-se no princípio da vinculação ao instrumento editalício. Sob esse viés se baseia a relação entre os candidatos e a própria administração pública.



Nesse contexto, importa destacar os itens 2.1, 2.1.8, 14.1 e 14.2, todos do edital:

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ao final deste Processo Seletivo Interno, o candidato que for considerado classificado dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital, será matriculado (posse) no Curso de Habilitação de Oficiais, desde que atenda cumulativamente os seguintes requisitos:

(...)

2.1.8 Não estar à disposição da Junta Médica da Polícia Militar, por moléstia, enfermidade ou doença que impeça a realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Interno;

(...)

14. DA PRÉ-MATRÍCULA

14.1 Será convocado para **pré-matrícula** no Curso de Habilitação de Oficiais BM um número de candidatos considerados APTO em todas as fases do processo igual ao limite de vagas constante destas normas, obedecida a classificação final, para a qual **o candidato, deverá comprovar os requisitos constantes no item 2**, além de apresentar e entregar os seguintes documentos:

(...)

14.2 Perderá o direito à matrícula no CHO BM o candidato que não apresentar e/ou não entregar, nas datas e horários determinados no ato convocatório para a matrícula, a documentação exigida por este Edital.

(grifo original e nosso)

Conforme é possível asseverar, por meio da inteligência dos dispositivos supratranscritos, perderá o direito à matrícula o candidato que não apresente ou não entregue, nas datas e horários determinados, a documentação exigida pelo edital, em conformidade com o item 14.2.

Outrossim, o edital também prevê claramente que a Comissão analisará **os requisitos constantes no item 2 no ato da pré-matrícula**, consoante é possível asseverar no item 14.1.



Nesse aspecto, importante trazer à baila o teor do ATO N° 028-CCPSICHO-BM-2022, de 7 de março de 2023, editado pelo presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba/2022, o qual tornou público o resultado da pré-matrícula nos seguintes termos:

(...)

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DA PRÉ-MATRÍCULA dos candidatos do Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais – CHO BM 2022, em conformidade com a ATA, abaixo transcrita, expedida pela SECRETARIA GERAL:

“ATA DA PRÉ- MATRÍCULA N° 001/2023

(...)

Após a recepção dos documentos e averiguação dos requisitos constantes nos referidos itens do Edital, tem-se que:

(...)

2- Candidatos que não atendem os requisitos do Edital. Sendo, portanto, considerados CONTRA-INDICADOS na pré-matrícula para fins de matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais que será efetivada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa do CBMPB, conforme o item 15 do Edital. Segue abaixo a lista dos candidatos por ordem de Classificação Final:

Ord.	Grad	Matrícula	Nome	Item da contra-indicação
1.	1º SGT	523902-8	BRUNO MONTEIRO SOARES	SUBITEM 2.1.8 “Não estar à disposição da Junta Médica da Polícia Militar, por moléstia, enfermidade ou doença que impeça a realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Interno;” - verificado através da Certidão emitida pela Diretoria de Pessoal.

(...) (grifo original)



Assim, verifica-se que o requerente foi considerado contra-indicado na pré-matrícula, por estar à disposição da Junta Médica Especial da Polícia Militar da Paraíba (JME/PMPB).

Mais a mais, o requerente foi eliminado do certame no ATO N° 029-CCPSICHO-BM-2022, de 8 de março de 2023, editado pelo presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno em comentário:

1. ELIMINAR os candidatos abaixo listados do Processo Seletivo Interno, por terem suas inscrições indeferidas no Curso de Habilitação de Oficiais, conforme publicado no Boletim Interno n° 045, de 07 de março de 2023, por não preencherem os requisitos exigidos no Edital n° 001/2022CHO/BM/2022.

Ord.	Grad	Matrícula	Nome
1.	1º SGT	523902-8	BRUNO MONTEIRO SOARES

(...) (grifo original)

Corroborando com os atos encimados, ao analisar os assentamentos individuais do militar, verifica-se que o requerente foi considerado inapto pela Junta Médica Especial da Polícia Militar da Paraíba (JME/PMPB), consoante publicação no Boletim Eletrônico Oficial do CBMPB n° 232, de 14 de dezembro de 2022. Veja-se:

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Comandante-Geral do CBMPB, através da Portaria n.º 139/2019 - GCG/QCG, de 06 de novembro de 2019, item 1.3, publicada no BOL INT QCG N.º 0218, de 19 de novembro de 2019, página n.º 2737, em conformidade com o protocolo PBdoc CPM-OFI-2022/07876, RESOLVE:

HOMOLOGAR o parecer dado pela Junta Médica Especial da Inspeção de Saúde, a qual foi submetido o Bombeiro Militar Estadual abaixo referenciado, remetido através de Ofício regulamentar ao CBMPB, cujo parecer foi o seguinte: "O militar abaixo referenciado deverá se afastar de suas atividades de bombeiro militar, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/12/2022, para tratamento de saúde própria. Findo este período, deverá se apresentar ao seu comandante imediato, na sua Unidade Militar, para as devidas providências. Agendado RETORNO à JME para reavaliação no dia 05/01/2023. INAPTO ao uso de arma de fogo."



Nessa senda, percebe-se que o fundamento do requerente não merece prosperar, posto que no ato da pré-matrícula o candidato contrariou o item 2.1.8 do edital do certame, conforme certidão emitida pela Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba:

(...)

5. O MILITAR SE ENCONTRA COM PENDÊNCIAS PELA JUNTA MÉDICA, UMA VEZ QUE NÃO COMPARECEU PARA RETORNO PARA REGULARIZAÇÃO DE SUA SITUAÇÃO, conforme fez público os Boletins Internos do QCG nº 232 de 14/12/2022 e nº 22 de 30/01/2023.

(...) (grifo original)

Importa ainda trazer à baila **o próprio teor elencado pelo candidato nos termos do Requerimento S/N, datado de 7 de março de 2023**, anexo:

Conforme Declaração acostada, **o requerente se encontra com pendências pela Junta Médica**, uma vez que não compareceu para retorno para regularização de sua situação.

Para além disso, confrontando a alegação do candidato acerca do prejuízo decorrente dos trâmites administrativos, imprescindível destacar que **o bombeiro militar em questão deixou de se apresentar à JME/PMPB, por duas vezes, para regularizar sua situação perante aquela junta**. No dia 5 de janeiro de 2023, conforme fez público o Boletim Eletrônico Oficial do CBMPB nº 22, de 31 de janeiro de 2023; e no dia 23 de fevereiro de 2023, consoante Boletim Eletrônico Oficial do CBMPB nº 46, de 8 de março de 2023.

Ademais, contrapondo o argumento do candidato de que estava apto na prova objetiva, no exame de saúde e no exame de aptidão física, objetivando impor esse critério à Comissão, frise-se que o requisito pelo qual o militar foi considerado eliminado do certame é analisado apenas no ato da pré-matrícula, conforme item 2.1 e 2.1.8 do edital do processo seletivo interno.

Destarte, estando plenamente estabelecidos no edital de regência do certame, ilícito seria retificar o ato da pré-matrícula para tornar o requerente



INDICADO, uma vez que o ato de CONTRA-INDICAÇÃO se encontra plenamente válido, legal e para todos os fins, surtindo seus efeitos.

4. CONCLUSÃO

Ex positis, a Comissão de Avaliação Jurídica, designada conforme Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0021, da mesma data, bem como consoante a Portaria nº 034/GCG/2022-CG, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0078, de 27 de abril de 2022, pugna pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do **1º SARGENTO** BM MATR.: 523.902-8 BRUNO MONTEIRO SOARES, uma vez que o ato da pré-matrícula está dentro do que prevê o instrumento editalício e, conseqüentemente, em respeito ao princípio da legalidade estrita e da vinculação ao edital.

João Pessoa, 16 de março de 2023.

SIMONE KARLA SILVA DE LIMA
Assinado de forma digital por
SIMONE KARLA SILVA DE LIMA
SABINO:01002086493
Dados: 2023.03.16 17:15:15 -03'00'

PAULO EDUARDO DE MELO GUIMARÃES – TC QOBM
Presidente da Comissão de Avaliação Jurídica”



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 17:45hs.
Documento Nº: 2574502.18182058-3876 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2574502.18182058-3876>



CBM/DES202302282A

2. Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com o Edital nº 001/2022 – CHO/ BM/ 2022, **HOMOLOGOU** a resposta ao recurso e julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

3. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (<http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos-internos/>).

João Pessoa, 16 de março de 2023.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 17:45hs.
Documento Nº: 2574502.18182058-3876 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2574502.18182058-3876>



CBMDES202302282A